



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 2017.02.21.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017



Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adauto Róseo, 1297 - Centro – CEP 62810-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, e na Resolução nº. 4, de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2017, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais). Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

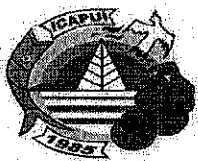
1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Icapuí, conforme Termo de Referência constantes deste edital.

1.2 - Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o ano letivo de 2017, para atender aos alunos das escolas e centros de educação infantil constantes deste Edital.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Data para recebimento da habilitação e do projeto de vendas	03/03/2017 a 22/03/2017	Das 08:00 às 13:00hs	Sala da Comissão Permanente de Licitação
Abertura dos Projetos de venda e da habilitação	23/03/2017	às 09:00 hs	Sala da Comissão Permanente de Licitação
Divulgação dos resultados	30/03/2017	-----	Flanelografo/site



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Chamada Pública Nº 2017.02.21.01, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art.18, da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, e considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

4 - FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da Prefeitura Municipal de Icapuí.

4.2 - As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 21.01.12.306.0410.2.137; 21.01.12.306.0410.2.138, elementos de despesas: 3.3.90.30.00; 3.3.50.41.00.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos nos §1, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

5.2 - Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CHAMADA PÚBLICA Nº 2017.02.21.01

GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

5.2.1 - ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

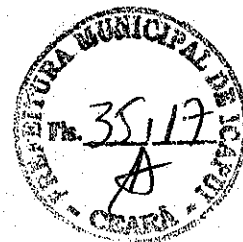
5.2.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANAEXO VI**).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



5.2.2 - ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.2.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(ANAEXO VI)**.

5.2.3 - ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.2.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **(ANAEXO VI)**;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.3 - Forma de Apresentação

5.3.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.3.2 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

5.3.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

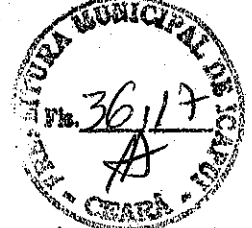
5.3.4 - O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



5.3.5 - Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5.3.6 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão autorizar a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

6 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II deste Edital.

6.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 23 de março de 2017, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 07 (sete) dias após a sessão pública e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 - Deverá ser apresentado Projeto de Venda, assinado e rubricados em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

6.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.7 - A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CHAMADA PÚBLICA Nº 2017.02.21.01
GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

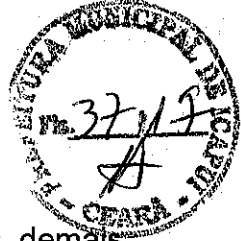
7.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4 - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos relacionados no Projeto de Venda no **almoxarifado da Merenda Escolar, com sede na Rua 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí, CE**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, após a fase de habilitação.

8.2 - As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

8.3 - Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, dos itens que foi considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

9 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - **Locais de Entrega:** Conforme Relação de Unidades Escolares e CEIs - ANEXO V

9.2 - **Periodicidade:** Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente da Contratada e/ou cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



10.2 - Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 2017.02.21.01, nº da Conta Corrente e Agência bancária, bem como Banco, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

10.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

10.4 - A Secretaria de Educação e/ou as Escolas reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5 - Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6 - Não será efetuado pagamento ao GRUPO FORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira junto aos órgãos que comprovam a regularidade fiscal (INSS, Caixa Econômica Federal (FGTS), Fazenda Pública Federal e da Dívida Ativa União e a Fazenda Pública do Município de Icapuí).

11 - DOS LIMITES

11.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

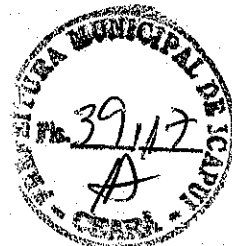
12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da Chamada Pública Nº 2017.02.21.01, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação do resultado da Chamada Pública 2017.02.21.01, o vencedor será convocado para assinatura do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme ANEXO III (Minuta do Contrato).

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2017, contada da data de sua assinatura, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 2017.02.21.01.

15 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

15.1 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, planilha de especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios.

15.2 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

15.3 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.4 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.5 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

15.6 - Deverão estar isentas de:

15.7 - Substâncias terrosas.

15.8 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

15.9 - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

15.10 - Sem umidade externa anormal.

15.11 - Isentas de odor e sabor estranhos.

15.12 - Isenta de enfermidades.

15.13 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL sempre que não houver recurso.

16.2 - Não havendo interposição de recursos a CPL, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, que será homologado pelo Secretário de Educação.

16.3 - Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste, pelo Secretário de Educação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí, no horário das 07:30 até 13:00, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



17.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes à Chamada Pública 2017.02.21.01 deverão ser enviados à CPL da Prefeitura Municipal de Icapuí até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à CPL definir sobre a petição;

17.3 - Na análise das propostas para aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local obedecendo à ordem do art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução do CD/FNDE nº: 38/2009;

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva Chamada Pública;

17.5 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital;

17.6 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí, pessoalmente no horário de 07:30 às 13:00 ou pelo telefone (88) 3432-1346.

Compõe ainda este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

Icapuí/CE, 21 de fevereiro de 2017.

Diumberto de Freitas Cruz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 2017.02.21.01

1. OBJETIVO GERAL

1.1 - A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2 - Nos termos da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, o Município de Icapuí, através da Secretaria de Educação se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2017.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

3.2 - Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Icapuí, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

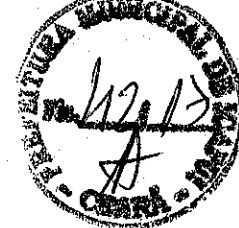
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 676 de 07 de novembro de 2016. A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural tem amparo legal disposto no art. 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos termos ainda da Resolução CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, e de aplicações subsidiárias da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM EXECUTADO

Item	Especificação	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
1	Abóbora, madura, de 1º qualidade, in natura, tamanha média, casca sã, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3200	3,56	11.392,00
2	Alface, verde, nova de 1º qualidade, in natura folhas sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	104	3,43	356,72
3	Alho in natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulbo inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de parasitas e larvas. Tamanho médio. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	Kg	500	24,83	12.415,00
4	Banana prata de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	Kg	15000	4,17	62.550,00
5	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3200	4,57	14.624,00
6	Beterraba, sem folhas, de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em embalagem transparente e resistente.	Kg	3200	4,19	13.408,00
7	Bolo de leite à base de farinha de trigo, pesando 1kg, contendo ovos, leite, açúcar, manteiga, etc, sem aditivos, preparado em formas retangulares.	Kg	5000	13,73	68.650,00
8	Bolo fofo à base de farinha de trigo, pesando 1kg, contendo ovos, leite, açúcar, manteiga, etc, sem aditivos, preparado em formas retangulares.	Kg	5000	10,77	53.850,00
9	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova de 1º qualidade, com casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	kg	2400	4,97	11.928,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



10	Cebolinha e coentro " cheiro verde ", de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Mç	1600	2,04	3.264,00
11	Cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3200	4,17	13.344,00
12	Goiaba, de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	15000	4,81	72.150,00
13	Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	15000	2,77	41.550,00
14	Melancia de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, apresentando casca sã, sem rachaduras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	15000	2,18	32.700,00
15	Melão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	15000	3,07	46.050,00
16	Mousse de algas marinhas, de boa qualidade.	Unid	20000	1,75	35.000,00
17	Ovos, caipira, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Und	40000	0,90	36.000,00
18	Pão caseiro à base de farinha de trigo, pesando 1kg, em embalagem plástica.	Kg	5000	14,00	70.000,00
19	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1600	5,22	8.352,00
20	Polpa de Frutas: O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos	Kg	25000	9,57	239.250,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1kg. Sem adição de açúcar.				
21	Tapioca de goma sem aditivos, redonda com 10cm de diâmetro e espessura de 1cm, embalada por unidade.	Unid	20000	1,77	35.400,00
22	Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1600	4,88	7.808,00
Valor Total Estimado					890.041,72

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 21.01.12.306.0410.2.137 - Alimentação Escolar na Educação Infantil; 21.01.12.306.0410.2.138 - Alimentação Escolar Ensino no Fundamental. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.50.41.00 - Contribuições.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.

8.2 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 8.3 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 8.4 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
 - g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
 - h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 8.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 8.6 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão autorizar a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.
- 8.7 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.
- 8.8 - Os valores fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no item "4", deste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO II

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 2017.02.21.01
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		4. Município/UF		7. CEP			
3. Endereço		6. DDD/Fone		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
5. E-mail		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP Física		17. DDD/Fone			
8. Nº DAP Jurídica		11. 326/2006		16. CPF		19. Município/UF			
12. Nº de Associados		15. Nome do representante legal		18. Endereço		II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		5. DDD/Fone			
4. Endereço		7. CPF		III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
6. Nome do representante e e-mail									
1. Produto		2. Unidade		3. Quantidade		4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega	
		4.1. Unitário		4.2. Total					



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



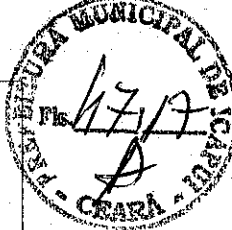
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Assinatura do Representante do Grupo Formal					Fone/E-mail:
Local e Data					

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF		5. CEP	
3. Endereço		4. Município/UF		10. E-mail/Fone	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora			
() Sim () Não		II - FORNECEDORES PARTICIPANTES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	
				4. Banco	
				5. Nº Agência	
				6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefex (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UJF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	8.E-mail (quando houver)
	11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

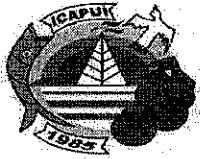
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ANEXO III

CONTRATO Nº _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA,
COM A EMPRESA
....., PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, o (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), CPF sob nº, (grupos informais e individuais), representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e Prefeitura Municipal de Icapuí, para o ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Und	Quant	Periodicidade de Entrega	Vi. Unit	Vi. Total

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 21.01.12.306.0410.2.137 - Alimentação Escolar na Educação Infantil; 21.01.12.306.0410.2.138 - Alimentação Escolar Ensino no Fundamental. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.50.41.00 - Contribuições.

CLÁUSULA SEXTA

6.2 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

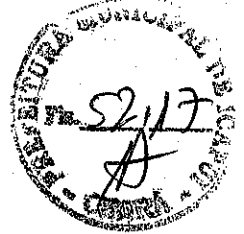
CLÁUSULA NONA

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e Resolução n.º 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Icapuí-CE, _____ de _____ de _____.

Secretário de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO



À Prefeitura Municipal de Icapuí
Chamada Pública Nº. 2017.02.21.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

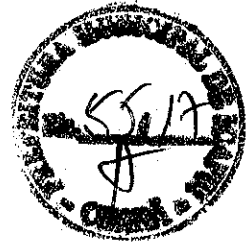
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ANEXO V



EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 2017.02.21.01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS.

E. E. F. Profª. Maria Edilce Barbosa

CNPJ: 01.827.317/0001-69

Diretora: Joaquim Marques de Oliveira Neto

Endereço: Melancias de Baixo

Fone: (88) 9139.7137

E. E. F. Profª. Joana Marques Bezerra

CNPJ: 03.123.485/0001-07

Diretora: Francisca Reijane da Silva

Endereço: Barreiras de Cima

Fone: (88) 9294.6061

E. E. F. Horizonte da Cidadania

CNPJ: 01.838.454/0001-07

Diretor: Ana Genova da Costa Lima

Endereço: Praia da Redonda

Fone: (088) 9318.4041

E. E. F. Profª. Carlota Tavares de Holanda

CNPJ: 02.011.865/0001-89

Diretor: José Wellington da Silva Pinto

Endereço: Ibicuitaba

Fone: (88) 81355904

E. E. F. Profª. Francisco Ezequiel da Costa

CNPJ: 03.118.824/0001-59

Diretora: Leila Leiliana Pereira de Lima

Endereço: Belém

Fone: (88) 9963.5791

E. E. F. Profª. Raimunda Lacerda Damião

CNPJ: 01.506.767/0001-50

Diretora: Aldalena Fiuza Costa Moura

Endereço: Mutamba

Fone: (88) 9648-6076

E. E. F. Profª. Mizinha

CNPJ: 01.142.685/0001-73

Diretora: Maximiliano Viana Porto

Endereço: Icapuí

Fone: (88) 9909-6113



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



C. E. I. José Cláudio Rodrigues

Coordenadora: Maria Rosiele Lopes de Oliveira

Endereço: Belém

Fone: (85) 9716-0065

C. E. I. Francisca Luiza de Jesus

CNPJ: 11.260.412/0001-87

Coordenadora: Maria do Socorro Ferreira Feliciano

Endereço: Redonda

Fone: (88) 9470-0738

C. E. I. Ana Rodrigues

CNPJ: 11.260.470/0001-00

Coordenadora: Tatiane Silva Barbosa

Endereço: Vila Nova

Fone: (88) 9423-8461

C. E. I. Raimunda Medeiros

CNPJ: 11.261.296/0001-10

Coordenadora: Evelyne Zanzara Lopes

Endereço: Serra Cajuais

Fone: (85) 9768-3539

C. E. I. Ângela Maria de Góes

CNPJ: 11.267.130/0001-01

Coordenadora: Joana Darc Ferreira Silva

Endereço: Icapuí

Fone: (88) 9238-3027

C. E. I. José Antero

CNPJ: 11.261.282/0001-05

Coordenadora: Maria Hozana Viana Barros

Endereço: Morro Pintado

Fone: (84) 8841-3611

C. E. I. Maria Helena Rebouças

Coordenadora: Juliana Thaires de Souza Holanda

Endereço: Manibú

Fone: (84) 9104-0516

C. E. I. Rosa Filomena da Costa

CNPJ: 11.260.531/0001-30

Coordenadora: Juracir Rodrigues Braga

Endereço: Serra de Mutamba

Fone: (88) 3432-1132



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____/____/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
 CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____ CPF _____
 recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ à ____/____/____ do(s) nome(s) fornecedor(s) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unid.	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

_____, _____ de _____ de _____.

 Representante da Entidade Executora

 Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
 Entidade Articuladora (quando houver)